

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2689 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 13 DE ABRIL DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....	01
Decretos.....	07
Portarias.....	10
Licitações.....	12
Extratos.....	13
Relatórios.....	

Diversos.....	17
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.811/2.023

SÚMULA: "INSTITUI O "CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE CRUZ MACHADO", COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.880/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado", como evento oficial do Município, e autoriza

o poder executivo a promover a aquisição de bens e/ou pagar premiações aos vencedores do "Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado", cuja a meta é divulgar o potencial turístico e da Pesca Esportiva do município trazendo renda e gerando empregos tanto no período de sua realização quanto após, mediante crescimento do turismo. Parágrafo Único: O "Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado", será realizado anualmente entre os meses de Maio a Setembro.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da premiação do Campeonato de Pesca Esportiva, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios e orçamentários consignados ao orçamento da despesa do município para ofertar a divulgação, infraestrutura, segurança, confecção de material gráfico, aquisição de material de e a distribuição de Prêmios e demais materiais necessários a realização do even-

to.

Art. 3º - A festividade instituída por esta Lei, será organizada e promovida pelo Município de Cruz Machado através da Secretaria de Esportes, Secretaria de Turismo.

Parágrafo Único: O regulamento do torneio, a premiação e demais normas referentes a realização do evento serão baixadas anualmente por Ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei para a realização do Campeonato de Pesca Esportiva fica autorizado o município a abrir Crédito Adicional Especial incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Unidade 01 - Secretaria de Esporte;

Programa/Atividade - 2.050 Esporte e Recreação;

Elemento - 3.3.90.31.00 - Pre-

miações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;

Art. 5º - A realização do evento nos exercícios seguintes fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira, correndo as despesas a conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Esporte ou créditos adicionais.

Art. 6º - Os Campeonatos serão regulamentados através de decretos.

Art. 7º - A Medição para a premiação está condicionado na avaliação realizada pela Comissão Organizadora e Equipe de Arbitragem.

Art. 8º - A premiação será realizada por sorteio entre as equipes participantes nas modalidades Previstas no Regulamento e nos Decretos;

Art. 9º - O Tipo e a Forma da Premiação será definida por Ato Próprio do Poder Executivo.

Art. 10 - No caso de empate na avaliação, o prêmio será rateado em partes iguais entre os participantes empatados.

Art. 11 - O município poderá oferecer prêmios e sorteios de (camisetas, iscas, bonés, copos, cuias, etc.) entre todos Participantes inscritos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

LEI Nº 1.812/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.881/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
3.3.90.31.00 – 3.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, por fonte de receita.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.813/2.023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.882/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, e dos conselheiros tutelares, revisão geral de 8,12% (Oito virgula doze porcentos), com efeitos financeiros a contar de 1º de Março de 2023.

Artigo. 2º - A revisão geral que trata o art.1º visa à reposição da correção inflacionária referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (5,71%), acrescida da correção inflacionária de novembro (0,95%) e dezembro (1,46%) de 2020.

Artigo. 3º - A reposição das perdas a que se refere esta lei atende aos dispostos no artigo 1º da Lei Municipal 1537 de 2016 e ao dispositivo no inciso VII do artigo 7º e do Inciso X. do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 13 de abril de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº: 1.814/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.883/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - O referido recurso é referente a Emenda Parlamentar 20220380006/2022, advinda da Programação SIGTV nº410680320220001, conforme aprovação do Plano de Aplica-

ção, pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua Resolução nº001/2023.

Art. 3º - A presente Lei terá validade de 01 (um) ano.

Art. 4º - O valor será repassado em parcela única, conforme a Lei Municipal nº1756/2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025:

Exercício de 2023 – R\$50.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0011.2042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência

3.1.50.43 – 1.824 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - O referido Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia, visando ofertar Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, conforme Plano de Aplicação.

Art. 6º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal nº3.116/2019 e Instrução Normativa SCI nº018/2021 da Controladoria Interna Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

LEI Nº 1.815/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.884/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0011.2.042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência	
3.1.50.43.00 – 3.824 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, por fonte de receita.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.816/2023.

DATA: 13 de abril de 2023.

SÚMULA: Autoriza a revisão geral dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei n.º: 035/2.023 de autoria do Poder Legislativo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos vereadores do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, em 8,12%(oito vírgula doze por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2023.

Artigo 2º- A revisão geral que trata o artigo 1º, visa à reposição da correção inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, acumulados de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, no percentual de 5,71%(cinco vírgula setenta e um por cento), acrescida da correção inflacionária de novembro de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) e de dezembro de 1,46%(um vírgula quarenta e seis por cento)do anos de 2020.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil

de 1988, assim como, os valores e os períodos são os mesmos da recomposição inflacionária a ser concedida aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.75.03.00.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.817/2023.

DATA: 13 de abril de 2023.

SÚMULA: Autoriza a revisão geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei n.º: 036/2.023 de autoria do Poder Legislativo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado, em 8,12%(oito vírgula doze por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2023.

Artigo 2º- A revisão geral que tra-

ta o artigo 1º, visa à reposição da correção inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, acumulados de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, no percentual de 5,71%(cinco vírgula setenta e um por cento), acrescida da correção inflacionária de novembro de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) e de dezembro de 1,46%(um vírgula quarenta e seis por cento)do anos de 2020.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como, os valores e os períodos são os mesmos da recomposição inflacionária a ser concedida aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.818/2023.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado,

Estado do Paraná APROVOU 3.1.90.11.01.01.00.00.

o Projeto de Lei nº: 037/2.023 de autoria do Poder Legislativo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Poder Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná, a conceder revisão geral de 8,12%(oito vírgula doze por cento), aos servidores do legislativo municipal, aplicando-se o respectivo índice em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1165/2008 e alterações, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2023.

Artigo 2º- A revisão geral que trata o artigo 1º, visa à reposição da correção inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, acumulados de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, no percentual de 5,71%(cinco vírgula setenta e um por cento), acrescida da correção inflacionária de novembro de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) e de dezembro de 1,46%(um vírgula quarenta e seis por cento)de 2020.

Artigo 3º- A reposição que trata esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a recomposição a contar do dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4261/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado Pela Lei Ordinária Municipal de 13 de abril de 2023.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
3.3.90.31.00 – 3.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, por fonte de receita.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2.023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO Nº 4262/2023****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Artigo 2º - Fica ampliada no respectivo edital a seguinte vaga:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Professor 40 Horas	Ref. 1 – Classe A	01	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor 20 Horas	Ref. 1 – Classe A	06	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 4263/2023.
DATA: 13 de abril de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MARTA WRUBLEWSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Marta Wrublewski, matrícula nº 1963, portadora da Carteira de Trabalho nº 4899950/0010-SC e RG nº 9.533.481-4/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4.264/2.023.
DATA:13 DE Abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Ordinária Municipal 1815 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0011.2.042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência	
3.1.50.43.00 – 3.824 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, por fonte de receita.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº4265/2023

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3116/2019 e Resoluções nº28/2011 e 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Senhora GABRIELA LOPES NEPOMUCENO, matrícula nº 1870, como



GESTORA da parceria firmada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE.

Art. 2º. As atribuições dos gestores estão definidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 13 de abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

ERRATA

Decreto 4255/2023, publicado na edição nº 2688 do Diário Oficial, no dia 12 de Abril de 2023.

Onde lê-se:
Eólica Ribeiro

Leia-se:
Oelica Graciele dos Reis Ribeiro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 114/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 49/2023, Dispensa nº. 16/2023, cujo o objeto é à contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação psicológica para fins de recrutamento e seleção de candidatos(as) para cargo de Cuidador (a) Residente e Auxiliar de Cuidador (a) Residente, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade., a Servidora:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula nº 1444.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos

encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do

contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, di-



ligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de Abril de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 16/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 49/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação psicológica para fins de recrutamento e seleção de candidatos(as) para cargo de Cuidador (a) Residente e Auxiliar de Cuidador (a) Residente, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Favorecido: CICLOS PRÁTICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA inscrito no CNPJ: 22.415.598/0001-12

Valor Total: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal Artigo 24 In-

ciso II da Lei nº 8.666/93. Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 16/2023.

Prazo de Contrato: 3 meses
Dotação orçamentária: 05.03.2.035.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
49/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº
16/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CICLOS PRÁTICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA inscrito no CNPJ: 22.415.598/0001-12

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação psicológica para fins de recrutamento e seleção de candidatos(as) para cargo de Cuidador (a) Residente e Auxiliar de Cuidador (a) Residente, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta

reais)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei
8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

**EXTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 020/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.369,50 (dois mil trezentos e sessenta nove reais e cinquenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MULTISUL COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 021/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 21.298,40 (vinte um mil duzentos noventa oito reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 022/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para



higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta cinco reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023
PROCESSO N° 010/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.947,30 (quatro mil novecentos quarenta sete reais e trinta cen-

tavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
R N CAYE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023
PROCESSO N° 010/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 47.466,00 (quarenta sete mil quatrocentos e sessenta seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
F G DE OLIVEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

PROCESSO N° 010/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DISTRIMAI S INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.490,70 (três mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
DISTRIMAI S INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

PROCESSO N° 010/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-

nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.307,94 (seis mil trezentos e sete reais e noventa quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 19.704,58 (dezenove mil setecentos e quatro reais e cinquenta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
SUPERMERCADO JACKIW
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 028/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.975,39 (sete mil novecentos setenta sete reais e trinta nove centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-

pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2023
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 27.173,59 (vinte sete mil cento setenta três reais e cinquenta nove centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA



NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	DO VALOR: R\$ 12.087,00 (doze mil oitenta e sete reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023 PROCESSO N° 010/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.	CONTRATADA: BASTOS LICITAÇÕES LTDA OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) meses APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e materiais para higienização necessários para suprir a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação	DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024 VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.783,35 (seis mil setecentos oitenta três reais e trinta cinco centavos) APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	CONTRATADA WIERZBICKI & CIA LTDA CONTRATO SOB N° 044/2023 PROCESSO N° 048/2023 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2023
DATA DA VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2023 a 06 de ABRIL de 2024	FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.539,64 (dois mil quinhentos trinta nove reais e sessenta quatro centavos)	CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	CONTRATADA: LEMOV GUINCHOS LTDA OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar o transporte de equipamentos recebidos do DER-PR, sendo: 1 rolo compactador e 1 equipamento comboio de abastecimento. O transporte será da cidade de Pato Branco - PR até Cruz Machado - PR.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	CONTRATADA BASTOS LICITAÇÕES LTDA	DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.	CONTRATO SOB N° 043/2023 PROCESSO N° 042/2023 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2023	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
CONTRATADA FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	CONTRATADA: WIERZBICKI & CIA LTDA OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de cadeiras e mesas de plástico para utilização no Barracão das Artes localizado nesta municipalidade, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo ao processo.	FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023 PROCESSO N° 010/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023.		

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

DIVERSOS

CONTRATADA
LEMOV GUINCHOS LTDA



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº
045/2023
PROCESSO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

CONTRATADA: MOREIRA
CONSTRUÇÕES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para construção da Capela Mortuária do distrito de Santana, através do projeto nº 35 - Convênio 1328/2022 SEDU

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, inscrito no RG nº 4.207.620-1 SSP/PR e CPF 714.986.999-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro, (OSC) a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELI TEREZINHA SOTT**, inscrita no RG nº 8.185.120-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 031.392.549-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº02/2023, na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3116/2019 e Lei Municipal nº1.814/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DATA DA VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

VALOR DE CONTRATO: R\$ 504.060,41 (quinhentos e quatro mil sessenta reais e quarenta um centavos)

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE**, através da contratação de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia, visando ofertar Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, promovendo e articulando ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

2.1 - O referido Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia, conforme plano de aplicação.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

CONTRATADA
MOREIRA CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, a servidora **GABRIELA LOPES NEPOMUCENO**, matrícula nº 1870, conforme Decreto nº 4265/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - I - São Obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Cruz Machado;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e avaliar se houver aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

4.2 - II – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõe a prestação de contas;



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

- g)** Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
- h)** Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i)** Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- j)** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- k)** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- l)** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m)** Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n)** Aplicar os recursos repassados pelo Município exclusivamente no objeto do referido Termo de Colaboração;
- o)** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- p)** Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q)** Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- r)** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s)** Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t)** Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
- u)** Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v)** Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- w)** submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo MUNICÍPIO, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

nº1608, designada através do Decreto Municipal nº4191/2023, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 018/2021 da Controladoria Interna desta Municipalidade;

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Cruz Machado e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a realização do objeto o MUNICÍPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única, a importância de:

Exercício de 2023: R\$50.000,00

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0011.2042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência

3.1.50.43.00 – 1.824 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência nº2020-6, no Banco do Brasil, na conta corrente nº 29059-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

7.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 - A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do recebimento e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A OSC compromete-se a prestar contas, até trinta dias após o término do exercício de 2023, e até 30 dias após o término da vigência do referido termo. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

9.2 - A prestação de contas deverá ocorrer de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade a transparência, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.3 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é da data de sua publicação até 13 de abril de 2024, conforme Lei Municipal nº1.814/2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica expressamente vedado à OSC:



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.p m c m . p r . g o v . b r

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- e) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) Realizar despesas com:
 - g.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
 - g.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - g.3) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, as sanções previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.116/2019 e art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) Prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou
- II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras;
 - b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CHAMAMENTO

16.1 - Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº02/2023 publicada no dia 13 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº2668, páginas 18 à 21, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de União da Vitória para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 3.116/2019 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

18.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Cruz Machado, 13 de abril de 2023.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

SUELI TEREZINHA SOTT
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASS: _____

NOME: _____

CPF: _____



13/04/2023

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Karin Cristina Knopf	1967	11/04/2023	11/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Ônibus BCS-3D60	Reunião
Jussiane Cristina Corraio	362	11/04/2023	11/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Ônibus BCS-3D60	Reunião
Estanislau Karas	489	12/04/2023	12/04/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	12/04/2023	12/04/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	12/04/2023	12/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	12/04/2023	12/04/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	12/04/2023	12/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/04/2023	11/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância ABI-6611	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	12/04/2023	12/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Everton Zwierzikowski	1841	13/04/2023	14/04/2023	2	440.00	440.00	440.00	Foz do Iguaçu	Ônibus Comercial	Encontro de Gestores do Esporte
Benjamin Gura	621	12/04/2023	12/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Micro ABI 4466	Jogos
Samuel Diego Myszka	1981	13/04/2023	14/04/2023	2	440.00	440.00	440.00	Foz do Iguaçu	Ônibus Comercial	Encontro de Gestores do Esporte
Augusto Marczal Sobrinho	484	12/04/2023	12/04/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABI 5544	Viagem a serviço da secretaria de saúde



Kathe Caroline Kistmacher
Responsável pelo diário